




Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambé, 22 de Setembro de 2020.

 Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 5642 / 2020

Recebido em: 25 / 09 / 20 às 16:00

Protocolista Audrey L. Melo

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o animal comunitário, estabelece normas para seu atendimento no Município de Cambé, e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, objetiva instituir normas para identificação, controle e atendimento a animais comunitários no Município de Cambé.

Segundo a propositura, considera-se “*animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção*”.

De acordo com a exposição de motivos, a aprovação da proposta auxiliará o Município no controle, atenção e supervisão populacional dos animais em situação de rua.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública”.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Os casos de abandono de animais constituem-se em um grave problema, ocasionando danos ambientais e de saúde pública.

Os animais abandonados podem sofrer de fome, desnutrição, doenças, envenenamento, atropelamentos, espancamentos e outras formas de abusos que os levam à depressão e também à morte.

O número de animais abandonados cresce assustadoramente a cada ano. Em que pese o Poder Público ter obrigação de cuidar de animais em estado de abandono, não há condições para que o Estado solucione o problema.

Com a finalidade de propiciar bem-estar e a sobrevivência aos animais de rua, pessoas se dispõem, de forma voluntária, a prover necessidades básicas e zelar pela saúde e bem-estar de animais abandonados, estabelecendo vínculos afetivos com os mesmos.

Verifica-se que a presente propositura pretende normatizar esta relação, estabelecendo formas de tratamento e responsabilidades, possibilitando ao Poder Público o controle, atenção e supervisão populacional dos referidos animais.

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, constata-se que o assunto é de interesse público, buscando criar normas a fim de amparar e propiciar bem-estar aos animais comunitários.

Assim, atentando ao mérito, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público local. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes